

Nestes termos e com estes fundamentos determino a cessação da comissão de serviço como directora da Direcção Regional do Norte do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da inspectora Maria Amélia Pelicano Paulos, conforme o disposto das subalíneas ii) e iii) da alínea e) do artigo 25.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 3915/2006 (2.ª série). — Nos termos conjugados do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 330/99, de 20 de Agosto, e nos artigos 2.º, 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna o licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, que, conforme se evidencia no *curriculum vitae* em anexo, ao longo da sua carreira tem desempenhado funções que o tornam detentor de experiência e competência profissionais indicadas para o desempenho do cargo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome — Carlos Manuel Silvério da Palma;
Naturalidade — Lisboa, freguesia de Santos-o-Velho;
Data de nascimento — 2 de Outubro de 1952.

2 — Formação académica — licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada (curso de 1983-1988), com a média final de 14 valores.

3 — Situação profissional:

Assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna:

a) Exercício de cargos dirigentes na Administração Pública:

Na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação — nomeado, em comissão de serviço, secretário-geral-adjunto do ex-Ministério da Economia, actual Ministério da Economia e da Inovação, cargo que exerceu entre 12 de Março de 2003 e 31 de Janeiro de 2006;

Na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (MAI):

De Setembro de 1993 a Maio de 1997 — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do Núcleo de Organização e Gestão de Pessoal;

De Maio de 1997 a Março de 2003 — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1 de Maio de 1997, director dos Serviços Administrativos. Em 29 de Março de 2000, nomeado, precedendo concurso, director de serviços de Gestão de Recursos, onde lhe competiu a coordenação das Divisões de Recursos Financeiros e Materiais, de Organização e Gestão de Pessoal e de Informática;

De 1 de Janeiro a 9 de Março de 2001 — nomeado para o cargo de secretário-geral-adjunto, em regime de substituição.

4 — Qualificação profissional:

a) No MAI — representações em comissões ou grupos de trabalho:

Na área da gestão dos recursos humanos:

Vogal do MAI no Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho na Administração Pública;

Na área da gestão de recursos financeiros:

Representante do MAI no grupo interministerial para a introdução do euro na Administração Pública;

Na área da gestão dos recursos de tecnologias de informação:

Vogal do MAI na Comissão Interministerial de Tecnologias de Informação;

Membro da Task Force Ano 2000 do MAI, tendo sido designado coordenador do Grupo Operacional da Task Force Ano 2000 do MAI;

Coordenador do Grupo Operacional do MAI para a Sociedade de Informação;

Em áreas diversas:

Vogal do MAI, na Comissão Interministerial das Comunidades Europeias, funções que desempenhou ininterruptamente entre 1988 e 1992;

Representante do MAI na Comissão Nacional de Coordenação e Fiscalização da Violência Associada ao Desporto, de Novembro de 1989 ao ano de 1998;

Representante do MAI na Comissão de Apoio Estatal à Organização do Campeonato do Mundo Sub-20, Portugal 91;

Secretário do Conselho Técnico para o Policiamento Desportivo, desde 1988;

Coordenador do subgrupo de trabalho n.º 3 — novo modelo dos passaportes — área de produção legislativa (Decretos-Leis n.ºs 83/2000, 86/2000 e 332-A/2000, de, respectivamente, 11 de Maio, de 12 de Maio e de 30 de Dezembro, e Portarias n.ºs 1193-A/2000, 1193-B/2000 e 1193-C/2000, todas de 19 de Dezembro);

b) No Ministério da Economia e da Inovação (MEI):

Participação na elaboração das Leis Orgânicas do ex-Ministério da Economia e da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, acompanhando, ainda, os projectos legislativos de leis orgânicas dos serviços reestruturados e criados no âmbito do ex-MEC;

Participação na implementação do modelo de prestação centralizada de serviços (PCS), integrando os gabinetes dos membros do Governo, serviços sem estrutura administrativa própria e diversos serviços da administração directa do Estado do MEI; Integrou, como presidente, júris e comissões de procedimentos de aquisição de bens e serviços quer para os serviços integrados na PCS quer para todos os serviços e organismos do MEI.

Despacho n.º 3916/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado João Francisco Ferreira da Fonseca das funções de assessoria ao meu Gabinete, no âmbito de assuntos relacionados com estudos e trabalhos diversos na sua área de especialização, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Despacho n.º 3917/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja requisitado, para o meu Gabinete para prestar funções de assessoria no âmbito dos assuntos relativos às áreas da sua especialização profissional na Guarda Nacional Republicana, o capitão Norberto António Costa Nascimento.

2 — O nomeado aufera a remuneração para o cargo de adjunto, acrescida dos respectivos subsídios de férias e de Natal e de representação a que tiver direito nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 3918/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.1 do despacho n.º 3/2006, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do Regimento de Cavalaria, tenente-coronel de cavalaria José Domingos Bruno Victorino, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- c) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- d) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- e) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

2 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

3 A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3919/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Jorge Manuel Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3920/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, tenente de cavalaria Feliciano José Pinto Amaral, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3921/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria João Carlos Marques Fonseca, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 3922/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 3/06, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso n.º 2176/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 do secretário do Governo Civil do Distrito de Leiria, no uso de competência delegada:

Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Leiria — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença no dia 6 de Janeiro do ano em curso.

6 de Fevereiro de 2006. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.